PROJETO DE LEI Nº 97/14

Dispõe sobre a criação de "Creches da Segunda Idade".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Creche da Segunda Idade, a ser regulamentada pela administração pública municipal, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, da vigência deste comando normativo.

Parágrafo Único - A Creche da Segunda Idade atenderá pessoas com deficiências múltiplas após a maioridade.

Art. 2º- As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de maio de 2014.

DAVID RIOS

JUSTIFICATIVA

Inúmeras pessoas possuem sob a sua tutela e guarda pessoas com deficiência, as quais necessitam de assistência, nos exatos termos dos direitos sociais, que se constituem como cláusula pétrea do nosso sistema constitucional.

A ausência de locais apropriados para a assistência das pessoas portadoras de deficiência, muitas vezes resulta na exclusão do mercado de trabalho dos seus cuidadores.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo a implementação da creche para maiores com deficiências múltiplas para melhor acompanhamento.

O Projeto ora apresentado é para solucionar essa demanda que em que pese ser existente permanece à margem da sociedade.

Desta forma, a deliberação e análise da matéria é importante, pois está diretamente vinculada com a elaboração da proposta para o exercício de 2014.

Certo de poder contar com a compreensão desta Casa Legislativa, nossos protestos de estima e consideração.

Sala das Sessões, 13 de maio de 2014.

DAVID RIOS